



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 405/2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESAPROPRIAR TERRENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar para fins de utilidade pública, um terreno de 6,089 ha (60.894,37 m²), da área inundada da Barragem da Chã, Zona Rural do Município de Cacimbas- PB, de propriedade de Francisco Aurélio de Lima, conferida pela certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira-PB, registro 303, fls. 90 Livro 3-F, matrícula nº 282, cujos limites e confrontações da área desapropriada seguem assim especificados: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **Ponto M28** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, **Este (X) 702034.92 m e Norte (Y) 9202998.29 m** referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de 52°15'47" e distância de 14,63 m, segue até o **Ponto E0** de coordenada, **Este (X) 702046.49m e Norte (Y) 9203007.24m** ; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de 62°22'30" e distância de 84,85 m, segue até o **Ponto M01** de coordenada, **Este (X) 702121.67 m e Norte (Y) 9203046.58 m** ; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de 78°40'16" e distância de 233,61 m, segue até o **Ponto M02** de coordenada, **Este (X) 702350.72 m e Norte (Y) 9203092.47 m** ; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de 98°05'04" e distância de 153,87 m, segue até o **Ponto M03** de coordenada, **Este (X) 702503.07 m e Norte (Y) 9203070.83 m** ; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de 115°09'29" e distância de 64,00 m, segue até o **Ponto M04** de coordenada, **Este (X) 702560.99 m e Norte (Y) 9203043.63 m** ; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de 116°50'18" e distância de 41,25 m, segue até o **Ponto M05** de coordenada, **Este (X) 702597.80 m e Norte (Y) 9203025.01 m** ; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de 149°49'06" e distância de 33,12 m, segue até o **Ponto M06** de coordenada, **Este (X) 702614.45 m e Norte (Y) 9202996.37m** ; daí,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de $103^{\circ}17'29''$ e distância de 252,35 m, segue até o **Ponto M07** de coordenada, **Este (X) 702860.04 m e Norte (Y) 9202938.36 m** ; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de $178^{\circ}02'13''$ e distância de 16,04 m, segue até o **Ponto M08** de coordenada, **Este (X) 702860.59 m e Norte (Y) 9202922.32 m** ; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes , com azimute de $270^{\circ}52'56''$ e distância de 88,88 m, segue até o **Ponto M22** de coordenada, **Este (X) 702771.72 m e Norte (Y) 9202923.69 m** ; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes , com azimute de $275^{\circ}24'40''$ e distância de 41,69 m, segue até o **Ponto M21** de coordenada, **Este (X) 702730.21 m e Norte (Y) 9202927.62 m** ; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de $288^{\circ}31'21''$ e distância de 63,05 m, segue até o **Ponto M20** de coordenada, **Este (X) 702670.43 m e Norte (Y) 9202947.65 m** ; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de $278^{\circ}13'08''$ e distância de 80,01 m, segue até o **Ponto M19** de coordenada, **Este (X) 702591.24 m e Norte (Y) 9202959.09 m** ; daí confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de $284^{\circ}09'00''$ e distância de 77,67 m, segue até o **Ponto M18** de coordenada, **Este (X) 702515.93 m e Norte (Y) 9202978.08 m**, daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de $291^{\circ}23'31''$ e distância de 77,25 m, segue até o **Ponto M17** de coordenada, **Este (X) 702444.00 m e Norte (Y) 9203006.25 m** ; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos Santos, com azimute de $294^{\circ}53'24''$ e distância de 30,15 m, segue até o **Ponto M16** de coordenada, **Este (X) 702416.65 m e Norte (Y) 9203018.95 m** ; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos Santos, com azimute de $257^{\circ}44'36''$ e distância de 66,07 m, segue até o **Ponto M15** de coordenada, **Este (X) 702352.08 m e Norte (Y) 9203004.92 m** ; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos Santos, com azimute de $239^{\circ}51'22''$ e distância de 53,58m, segue até o **Ponto M14** de coordenada, **Este (X) 702305.74 m e Norte (Y) 9202978.01 m** ; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos Santos, com azimute de $256^{\circ}17'40''$ e distância de 211,07m, segue até o **Ponto E4+16** de coordenada, **Este (X) 702100.69 m e Norte (Y) 9202928.00 m** ; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos Santos, com azimute de $223^{\circ}27'58''$ e distância de 44,99m, segue até o **Ponto M27** de coordenada, **Este (X) 702069.74 m e Norte (Y) 9202895.35 m** ; Finalmente do **Ponto M27** segue até o **Ponto M28**, (início da descrição), confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de $341^{\circ}18'49''$, e distância de 108,67m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação é de construção de um açude municipal.

Art. 3º - O valor da desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por hectare de terra, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 13.700,25 (treze mil e setecentos reais e vinte e cinco centavos), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município – FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 14.000 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento – 15.451..1022.1040 – Aquisição e desapropriação de Imóvel – 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional